

Edital de Chamada Pública n.º 01 /2016.

O Conselho da **EEEIEF. Augusto dos Anjos**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio de Luna Freire, n.º 370, Centro, Mari – PB, CEP:58345000, inscrita no CNPJ sob n.º **01.710.005/0001-70**, representada neste ato pelo (a) Presidente o (a) Senhor(a) **Calislán Florêncio de Brito**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da EEEIEF Augusto dos Anjos, durante o período de **15 de fevereiro de 2016 a 07 de março de 2016**, para **100 dias letivos**, que vai de março a julho do corrente ano, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da EEEIEF Augusto dos Anjos os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
 - 1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
 - a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
 - c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
BATATA INGLESA	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
POLPA ACEROLA	KG	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
POLPA GOIABA	KG	60	R\$6,00	R\$360,00
CEBOLA	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
CENOURA	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
COENTRO	MOLHO	20	R\$ 2,00	R\$40,00

PIMENTÃO	KG	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
TOMATE	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
CHUCHU	KG	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
BATATA DOCE	KG	450	R\$2,00	R\$ 900,00
BANANA	KG	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
OVO DE GRANJA - CX COM 30 UNID	Cx	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
BOLO	KG	125	R\$ 8,00	R\$ 1000,00
PÃO	KG	72	R\$ 3,50	R\$252,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	16	R\$3,50	R\$56,00
FEIJÃO CARIOSA	KG	16	R\$ 5,00	R\$80,00
SOJA	KG	20	R\$3,50	R\$70,00
IOGURTE	LT	140	R\$ 3,45	R\$483,00
FRANGO DE GRANJA	KG	24	R\$ 6.50	R\$156,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	10	R\$3,00	R\$30,00
CARNE BOVINA C/OSSO	KG	20	R\$12,00	R\$240,00
MILHO DESOLHADO	KG	80	R\$4,00	R\$160,00
ARROZ	KG	80	R\$2,70	R\$216,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.207,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 07 de março de 2016, até as 15:00hs, na Escola Estadual Augusto dos Anjos, maiores informações na Rua Antônio de Luna Freire, n.º 372, Mari-PB, pelos telefones (83) 3287-2151, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00hs as 16:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual Augusto dos Anjos situado á Rua Antônio de Luna Freire, n.º 372, Mari-PB pelo período de março a julho de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escola.

7. Os projetos de vendas apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública a ser realizada no dia 07 de março de 2016, 15:00hs, e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art.25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2013;

IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as qualidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser contempladas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

10. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal.

Mari-PB, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

CNPJ 01.710.005/0001-70
Es. Est. de Educ. Infantil e Ens.
Fund. Augusto dos Anjos
Rua. Antônio de Luna Freire, N° 374
Mari - PB

Calislán Florêncio de Brito
Presidente do Conselho
Mat. 176.687-2

Calislán Florêncio de Brito

Presidente da UEX.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)**

Tereza Cristina Lopes de Oliveira
Diretora Escolar Aut. N° 10.126
Mat. 182.960.2

Tereza Cristina Lopes de Oliveira

Diretor da Escola.